



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão da Justiça e Redação

16 de junho de 1970
MENSAGEM Nº 39/70-HJM

Cordeirópolis, 15 de junho de 1970

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

1.ª discussão
APROVADO em 1.ª de 1970

2.ª discussão
APROVADO em 2.ª de 1970

Sessão de 16 de junho de 1970

Exmo. Senhor Presidente:-

1.º Secretário

1.º Secretário

Em anexo, estou encaminhando à Vossa Excelência, o PROJETO DE LEI Nº.32/70, P.M., desta data, que dispõe sobre suplementação de verba do orçamento vigente.

Valho-me do ensejo, para renovar-lhe os meus protestos de elevada estima e profundo respeito.

ATENCIOSAMENTE

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência o Senhor
GERALDO KILLER

M.D. Presidente em exercício da
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP.

oOo

:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

PROJETO DE LEI Nº.32/70-P.M., de 15 de junho de 1970

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento vigente.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$14.000,00 - (quatorze mil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte verba:-

8.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

8.1 - ADMINISTRAÇÃO

3213.83 - Instituições Estaduais

01 - Convênio Promoção Social.....R\$14.000,00

Artigo 2º - A cobertura da presente suplementação, será feita com a redução da verba abaixo, autorizada pela Lei Municipal nº. 646 de 06 de março de 1970 e pelo Decreto nº.161 de 09 de março de 1970.

9.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.1 - Administração

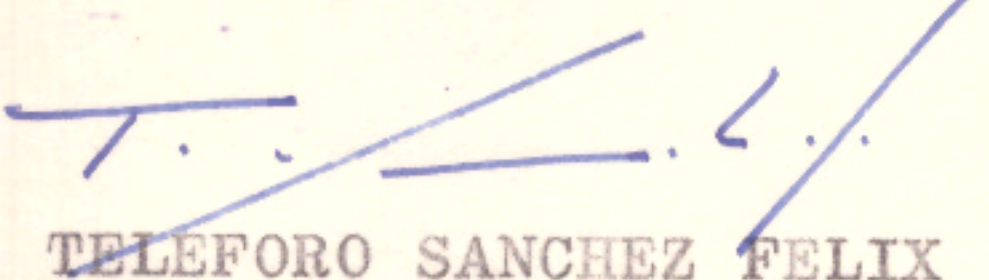
91/4110 .94 - Obras Públicas

Reconstrução Trecho Avenida Presidente

Vargas.....R\$14.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 15 de junho de 1970.


TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal